



## **ESTATUTO SOCIAL DA LIGA SANTISTA DE XADREZ**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO NOME, SEDE, REGIME JURÍCO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo 1.** A **LIGA SANTISTA DE XADREZ** e **XADREZ ESCOLAR**, doravante denominada, simplesmente, “**LSX**”, é uma entidade de direito privado, laica, particular, sem qualquer vínculo político ou partidário, que tem por finalidade principal o fomento, a divulgação e a promoção do Xadrez, em especial o Xadrez Escolar, bem como, a captação, gestão e distribuição de recursos financeiros aos enxadristas da Região da Baixada Santista e à ela filiados; sendo regida pelo presente Estatuto e pelas legislações aplicáveis, em especial as federais, que regulamentam o desporto no território nacional.

**§1º** A **LSX** respeita integralmente a autonomia e as normas próprias das comunidades, clubes, instituições de ensino e demais entidades de fomento ao desporto com as quais se vincular, direta ou indiretamente, devendo suas relações com o Estado e Órgãos Superiores, principalmente do Xadrez Nacional e Internacional, serem norteadas pela independência e, sobretudo, pelo respeito mútuo, a fim de que possam somar esforços em prol dos objetivos comuns e do engrandecimento do xadrez como esporte.

**Artigo 2.** A Liga Santista de Xadrez tem prazo indeterminado de duração.

*ML*      *AK*      *MA*



**Artigo 3.** A Liga Santista de Xadrez tem sede e foro na cidade e comarca de Santos/SP, sendo vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, alterá-los para outro município ou comarca, sem a anuência e aprovação por quórum qualificado de votos de seus Membros, mediante escrutínio especialmente convocado para este fim.

**§1º** Contudo, pode a Diretoria Executiva, justificadamente, em especial para cumprir as finalidades e os fins da **LSX**, instalar escritórios ou filiais em cidades distintas de sua sede, desde que autorizada pelo Conselho Deliberativo, conforme disposto neste Estatuto.

**Artigo 4.** Além de outras, notadamente, as dispostas no artigo 1º do presente Estatuto, são finalidades da **LSX**:

- I. promover a ética, a paz e a integração na prática do Xadrez e Xadrez Escolar na Baixada Santista, realizando sua missão sob os princípios da isonomia, legalidade e boa-fé, especialmente, no vínculo com seus membros, associados e filiados;
- II. honrar e atender as leis do esporte;
- III. respeitar e sempre valorizar normas internas que regem outras organizações, clubes, instituições e demais pessoas jurídicas com as quais venha a estabelecer vínculos de qualquer natureza;
- IV. difundir e exaltar a história do xadrez santista e sua importante missão de inclusão social e redução de desigualdades através do esporte, criando ambientes propícios a esses fins, principalmente

ML

OK

MA



para atender crianças que se encontrem em situações de vulnerabilidade;

- V. promover o Xadrez e o Xadrez Escolar como esporte e meio de contribuição à atividade pedagógica, apoiando sua prática em todas as idades, níveis de habilidades e conhecimento estudantil, em seu relevante papel na educação regional;
- VI. estabelecer parcerias com outras organizações, clubes, escolas e empresas para que estas estimulem a prática do xadrez, reconhecendo-a como uma ferramenta de relevo à pedagogia e desenvolvimento educacional, nos diversos níveis de ensino;
- VII. cumprir e fazer cumprir, quando não conflitantes com este Estatuto, os mandamentos originários de entidades superiores do desporto, do poder público e, no que couber, da entidade maior do esporte em território nacional;
- VIII. estabelecer um calendário anual de suas competições;
- IX. organizar torneios, campeonatos e circuitos de xadrez na região da Baixada Santista;
- X. prestigiar e cooperar com outros organizadores no planejamento e preparação de torneios de xadrez na Baixada Santista, especialmente, quando lhe for solicitado;
- XI. criar programas de mentoria, seminários, cursos e intercâmbios para auxiliar jovens enxadristas filiados e/ou associados à **LSX** a desenvolver e aprimorar suas capacidades cognitivas, emocionais e de jogabilidade.

ML

AK

MA



## **CAPÍTULO II**

### **DAS FONTES DE RECURSOS À MANUNTEÇÃO**

**Artigo 5.** São fontes de recursos financeiros, que se destinam à manutenção e cumprimento dos fins sociais da Liga Santista de Xadrez:

- a) captação de recursos, especialmente, na forma de patrocínio, junto à iniciativa privada;
- b) arrecadação com inscrições de torneios, campeonatos, circuitos, eventos, congressos, seminários e *workshops*;
- c) mensalidade e/ou anuidades pagas por Entidades Filiadas ou Membros Associados, quando instituídas;
- d) arrecadação com matrículas, mensalidades e venda de cursos e aulas oferecidos por sua equipe técnica;
- e) doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que se destinem a qualquer um de seus fins sociais;
- f) outras, que vierem a ser instituídas, nos termos deste Estatuto.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ENTIDADES FILIADAS E DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

**Artigo 6.** São Entidades Filiadas todas as pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, contribuirão aos fins e objetivos da **LSX**, conforme estabelecido neste Estatuto.

*ML*

**§1º** Consideram-se contribuições diretas aquelas que são realizadas diretamente à **LSX** e que, por sua natureza, possam ser partilhadas de forma equânime entre os enxadristas filiados.



§2º Consideram-se contribuições indiretas toda forma de apoio feita em prol dos objetivos da **LSX**, principalmente quando destinadas aos enxadristas filiados à **LSX**, tais como, patrocínios, bolsas de estudos e/ou auxílios de qualquer natureza.

**Artigo 7.** Poderão se filiar à **LSX**:

- a) Instituições de Ensino;
- b) Ligas e Clubes, devidamente constituídos, que fomentem e apoiem o Xadrez na Baixada Santista;
- c) Pessoas Jurídicas que contribuírem aos fins da **LSX**.

**Artigo 8.** São Membros Associados da **LSX** todas as pessoas físicas que apresentarem requerimento de associação, bem como, os pais e/ou responsáveis legais de enxadristas menores de idade e os enxadristas maiores, divididos nas seguintes categorias:

- a) Membro Honorável
- b) Membro Associado Emérito
- c) Sócio Militante
- d) Filiado Contribuinte

**Parágrafo Único: As Entidades Filiadas, bem como, os Membros Associados, independentemente de suas categorias de associação ou filiação, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.**

## DOS MEMBROS HONORÁVEIS

**Artigo 9.** São Membros Honoráveis:



- a) todas as pessoas físicas qualificadas no Anexo II deste Estatuto, que contribuíram à fundação, à existência e à difusão da **LSX**; participando da reunião de sua criação, elaboração e consolidação de seu Estatuto Social, conforme Ata de Fundação (Anexo I), documentos que fazem parte integrante do presente;

### **DOS MEMBROS ASSOCIADOS EMÉRITOS**

**Artigo 10.** São Membros Associados Eméritos:

- a) as pessoas físicas com notório apoio ao Xadrez da Baixada Santista ou a enxadristas da Região e que, por seu reconhecido papel em prol do esporte, vierem a ser indicados por um dos Membros Honoráveis e que tenha seu nome aprovado pela maioria simples do Conselho Deliberativo da **LSX**;
- b) os pais ou responsáveis dos 22 (vinte e dois) enxadristas “Pré-qualificados” à associação e participação do Circuito “*Student Chess*” no ano de 2024, que efetivarem as inscrições do(s) atleta(s) no prazo estabelecido no Regulamento do Circuito<sup>1</sup>.
- c) toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que se empenhem, por meio de seus esforços pessoais, em difundir, aperfeiçoar, patrocinar ou, de qualquer modo, contribuir com a expansão do esporte na Região da Baixada Santista;

ML

<sup>1</sup> <https://ligasantistadexadrez.com.br/enxadristas-qualificados>



- d) todo Sócio Militante, que ao atingir a maioridade civil, tenha 3 (três) anos de filiação junto à **LSX**.

## DOS SÓCIOS MILITANTES

### Artigo 11. São Sócios Militantes:

- a) todos os enxadristas, menores de 18 (dezoito) anos, residentes em um dos municípios que integram a Região da Baixada Santista, que se filiareem à **LSX** na condição de atleta, independentemente de sua categoria ou *rating* CBX e/ou FIDE;

## DOS MEMBROS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES

### Artigo 12. São Filiados Contribuintes:

- a) todas as pessoas físicas que não preencham os requisitos de associação nas categorias anteriores e que vierem a se filiar à **LSX** na condição de atleta, árbitro, treinador, professor, mentor, organizador de eventos e organizador de torneios.

## CAPÍTULO IV

### DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

### Artigo 13. São deveres de todos os Sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presente Estatuto Social;

ML



- b)** Reclamar e noticiar formalmente, por meio de requerimento dirigido à Presidência Câmara de Arbitragem e Solução de Conflitos, os casos de descumprimento deste Estatuto, que sejam de seu conhecimento;
- c)** manter-se adimplente com mensalidades ou anuidades, caso essas venham a ser instituídas como uma das fontes de recurso da **LSX** para sua manutenção;
- d)** Atuar com ética e disciplina em competições e eventos do esporte, promovidos ou não pela **LSX**;
- e)** Bem representar a **LSX**, quando estiver participando de competições carregando o seu nome;
- f)** Respeitar o(a,s) adversário(a,s) em competições oficiais, amadoras ou profissionais;
- g)** Aperfeiçoar-se na prática do esporte e se manter atualizado quanto às Normas Gerais do Esporte;
- h)** Respeitar os Regulamentos dos Torneios que participar, especialmente, quando o fizer representando a **LSX**.

ML

OK

MA



- i) Quando participar de competições carregando o nome da **LSX**, em qualquer circunstância, fazer cumprir as Normas do Xadrez, notadamente, as internacionais (FIDE);
- j) Respeitar as decisões das Assembleias Gerais, mesmo quando dela não tenha participado;

**Artigo 14.** São deveres dos Sócios Militantes:

- a) Priorizar as competições promovidas pela **LSX**, em detrimento de qualquer outra, quando houver conflitos de datas;
- b) Quando convocados, integrar a delegação da Liga Santista de Xadrez em torneios relevantes do calendário nacional.

**Artigo 15.** São direitos dos sócios:

- a) Participar das Assembleias Gerais, podendo fazer uso da palavra, sobretudo, “pela ordem”;
- b) Votar e ser votado;
- c) Exigir dos Poderes, Órgãos de Controle e demais Membros Associados, o cumprimento integral do presente Estatuto;
- d) Reclamar, formalmente, de quem não o faça;

ML

AK

MA



- e) Ter prioridade e benefícios em inscrições de todo e quaisquer torneios, congressos, seminários, cursos, conferências e campeonatos promovidos pela **LSX**, podendo exigir da organização, que se faça constar [expressamente] no regulamento oficial ou programação do evento os prazos concedidos para o exercício de suas prerrogativas;
- f) Submeter à Diretoria Executiva, notadamente, à Técnica pleitos de apoio à participação em competições de relevo no calendário nacional;

## **CAPÍTULO V**

### **DAS PENALIDADES**

**Artigo 16.** Nenhuma sanção será aplicada a Entidade Filiada ou Membro Associado sem que haja representação formal dirigida ao Conselho Deliberativo da **LSX**, na qual se deve fazer constar, obrigatoriamente, a qualificação do Representante e do Representado, o apontamento claro do descumprimento dos deveres e/ou da infração praticada e a fundamentação do pedido.

**Artigo 17.** Não se tratando de caso de rejeição liminar da Representação por ausência de justa causa, ilegitimidade da parte Requerente ou ausência dos requisitos formais do artigo 16, a mesma deve ser autuada, notificando-se o Representado para, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, tomar ciência do seu teor, a fim de que possa exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, que deverá ser feita, igualmente, na forma escrita.

ML



**Parágrafo único:** Considera-se justa causa, passível da aplicação direta da penalidade de exclusão, o descumprimento dos deveres insertos nas alíneas “d”, “f”, “h”, “i” e “j”, do artigo 13, do presente Estatuto Social.

**Artigo 18.** Tramita sob o manto do sigilo qualquer Representação dirigida aos Órgãos Colegiados da **LSX**.

**Artigo 19.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão de competição promovidas pela **LSX**
- c) suspensão de outras atividades promovidas pela **LSX**
- d) exclusão.

**Artigo 20.** Atribuindo-se efeito suspensivo à decisão, quando aplicadas as penas de suspensão ou a de exclusão do(a) Representado(a), estas devem ser, imediatamente, informadas à Presidência da Câmara de Arbitragem e Solução de Conflitos para que, atuando como instância revisora colegiada, ratifique, reforme, converta em outra ou anule a decisão.

**Parágrafo único:** Ressalvada a pena de exclusão, nenhuma outra poderá ser superior a 6 (seis) meses.

**Artigo 21.** Internamente, da decisão da Câmara de Arbitragem e Solução de Conflitos, que ratifique a decisão de suspensão ou exclusão proferida pelo Conselho Deliberativo, não cabem recursos.

ML

MA



**Artigo 22.** Ressalvada a restrição de direitos, dentre os quais o de votar e ser votado, é expressamente vedado a aplicação da penalidade de exclusão a Entidades Filiadas ou Membros Associados por inadimplemento de mensalidades ou anuidades, caso estas venham a ser instituídas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PODERES, SUAS COMPOSIÇÕES E ÓRGÃOS DE CONTROLE**

**Artigo 23.** São poderes da **LSX**:

- I - a Assembleia Geral
- II - a Presidência;
- III – a Vice-presidência;
- IV - as Diretorias;
- V – o Conselho Deliberativo.

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 24.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Liga Santista de Xadrez, composta por todos os Membros Associados ou a ela Filiados, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 25.** Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger, por meio de escrutínio secreto, o Presidente, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para cumprirem seus mandatos nos termos deste Estatuto.

*ML*

*[Handwritten signature]*

*MA*



- b)** Por justa causa, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, destituir os membros eleitos da Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- c)** Quando instada pela Presidência do Conselho Fiscal, após parecer deste Órgão, aprovar ou rejeitar as contas e relatórios da Diretoria;
- d)** Alterar o presente Estatuto Social;
- e)** Decidir sobre a dissolução da **LSX**;
- f)** Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **LSX**, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

**Artigo 26.** Obrigatoriamente, a Assembleia Geral será convocada:

- a)** ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, pelo Presidente da Liga Santista de Xadrez para, por meio de votação direta e secreta dos associados, eleger o Presidente, a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Deliberativo;
- b)** ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, pelo Presidente da Liga Santista de Xadrez para, por meio de votação direta e secreta dos associados, eleger os membros do Conselho Fiscal.
- c)** ordinariamente, ao final de cada exercício fiscal, pelo Presidente da Liga Santista de Xadrez para, após a apresentação de Parecer pelo Conselho Fiscal, ratificá-lo, homologando as contas da Diretoria Executiva; solicitar

ML



esclarecimentos; conceder prazo para retificações ou rejeitá-lo(a,s).

**Artigo 27.** Extraordinariamente, a Assembleia Geral será convocada:

- a) pelo Presidente da Liga Santista de Xadrez, para tratar de assuntos de alta complexidade ou que demandem quórum qualificado para a tomada de decisão.
- b) pelo Presidente da Liga Santista de Xadrez, pelos Conselhos Deliberativos e Fiscal, por intermédio de suas Presidências ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Membros Associados ou Filiados, para tratar de assuntos que guardem respeito às finanças da Liga Santista de Xadrez, à alteração deste Estatuto ou, ainda, daqueles de interesse da coletividade e que não demandem quórum qualificado de presença ou voto.
- c) em caso de vacância da Presidência, pelo Vice-presidente, caso este opte por não completar o período do mandato.
- d) pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Membros Filiados e Associados, para deliberar sobre a extinção da Liga Santista de Xadrez, sua incorporação por outro ente direito privado e, também, para que se proceda à alienação de patrimônio imobiliário da **LSX**.

*ML*

**Artigo 28.** As convocações de Assembleias Gerais terão de ser feitas por meio de Edital, que deverá ser publicado no sítio da Liga Santista de Xadrez (<https://ligasantistadexarez.com.br>), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo-se constar de modo expresse a data, hora, local, modalidade (presencial, virtual ou híbrida) e a ordem do dia.



**Artigo 29.** Em casos de iminente risco à **LSX**, assim compreendidos como aqueles em que há perigo de dano ao seu patrimônio e/ou imagem ou, ainda, perecimento de um direito, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada com um prazo mínimo de 7 (sete) dias, devendo-se fazer constar no Edital, obrigatoriamente, as razões da urgência, justificando-a.

**Artigo 30.** Resguardado os casos em que seja exigido quórum qualificado, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Membros Associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 31.** Ressalvado os casos em que se é exigido quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

**Artigo 32.** Cada Entidade Filiada, por intermédio de seu representante legal, e cada Membro Associado, maior de 16 anos, terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 33.** É expressamente vedado o exercício do direito ao voto por meio de procuração bastante.

**Artigo 34.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por aquele que, no exercício de suas prerrogativas estatutárias, a convocou e por um(a) Secretário(a), escolhido entre os presentes.

**Artigo 35.** Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Assembleia eleger um Presidente *ad hoc* para condução dos trabalhos.

**Artigo 36.** Das reuniões da Assembleia Geral serão lavradas atas, registradas em livro próprio e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da

ML

OK

MA



mesa, a quem incumbe, a fim de dar-lhe ampla publicidade, levá-la a registro perante o Oficial Registrador das Pessoas Jurídicas, onde houver sido assentado o presente Estatuto.

**Artigo 37.** As atas das Assembleias Gerais devem, ainda, permanecer à disposição dos Membros Associados no site oficial da Liga Santista de Xadrez, arquivadas por ordem cronológico.

**Artigo 38.** As deliberações da Assembleia Geral, tomadas em conformidade com este Estatuto, obrigam a todos as Entidades Filiadas e Membros Associados de qualquer categoria, ainda que ausentes ou discordantes.

#### **DA REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA DA LIGA SANTISTA DE XADREZ**

**Artigo 39.** Executivamente, a **LSX** é composta e representada pela Presidência, Vice-presidência, Diretorias e pelo Conselho Deliberativo, todos eleitos por votação direta e secreta, nos termos deste Estatuto.

#### **DA PRESIDÊNCIA**

**Artigo 40.** O(A) Presidente da **LSX** será eleito por votação direta e secreta de seus e Membros Associados e representantes das Entidades Filiadas, para exercer um mandato de 04 (quatro) anos, na forma estabelecida por este estatuto, permitida somente uma 01 (uma) reeleição consecutiva.

**Artigo 41.** O(A) Presidente é o(a) responsável legal da **LSX**, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador(es), quando necessário, notadamente, para outorga de poderes com a cláusula *ad judicium*.

ML



**Artigo 42.** Cabe ao(à) Presidente:

- I –** cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, em especial, para promover os seus fins e objetivos;
- II -** administrar a **LSX**, zelando e protegendo por sua reputação e patrimônio com a mesma diligência que o faria com seus próprios bens;
- III -** convocar e presidir as Assembleias Gerais quadrienais para eleição da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Deliberativo e bienais para os membros do Conselho Fiscais;
- IV -** convocar o Conselho Fiscal, se necessário;
- V -** nomear e dar posse aos membros da Câmara de Arbitragem e Solução de Conflitos da **LSX**, conforme o estabelecido neste estatuto;
- VI -** convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- VII -** dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo eleitos;
- VIII -** nomear 01 (um) Vice-presidente, que o substituirá em casos de licenças e impedimentos e os Diretores da **LSX**, dando-lhes posse;
- IX -** praticar atos de gestão, firmando em nome da **LSX** os contratos, convênios, acordos, distrato e quaisquer outros



documentos de responsabilidade, observando, quando o caso, a autorização do poder competente, conforme hipóteses estabelecidas neste estatuto;

- X -** autorizar o pagamento das despesas;
- XI -** assinar, em conjunto com o Vice-Presidente e/ou o Diretor Financeiro, os cheques e documentos que se relacionem com os recursos financeiros, os créditos e outros ativos da **LSX**;
- XII -** em casos graves ou de urgência, decidir isoladamente sobre matérias de competência da Diretoria, submetendo a decisão, na primeira oportunidade que houver, ao Conselho Deliberativo para ratificação;
- XIII –** em casos de descumprimento deste Estatuto por qualquer membro que componha a sua Diretoria, inclusive, o(a) Vice-presidente, promover seu afastamento, noticiando a sua decisão ao Conselho Deliberativo, para que o órgão ratifique a decisão;

**Artigo 43.** Em caso de vacância na presidência, o cargo será exercido pelo(a) Vice-presidente, que:

- a)** completará o tempo de mandato, se assim desejar;
- b)** convocará eleições, nos termos deste Estatuto.

#### **DA VICE-PRESIDÊNCIA**

*ML*

*[Handwritten signature]*

*MA*



**Artigo 44.** Cabe ao(à) Vice-presidente:

- I - Suceder o(a) Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos;
- II – Auxiliar o(a) Presidente no cumprimento com esmero de todas as suas atribuições, velando para que os fins e os objetivos da **LSX** sejam sempre cumpridos;
- III – Fundamentadamente, representar ao Conselho Fiscal e à Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos da **LSX** irregularidades e descumprimentos deste Estatuto pelo(a) Presidente, principalmente, por desvio de finalidades da **Liga**;
- IV – Quando nomeado pelo(a) Presidente, presidir a Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos da **LSX**;
- V – Assumir a Diretoria Financeira, em detrimento de qualquer outro Membro ou Diretor, se esta vier a ser criada pela Presidência da **LSX**;
- V – Cumprir, de modo subsidiário, todos os deveres da Presidência;

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 45.** Compete à Diretoria, de modo coletivo:

- I- apresentar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, anualmente, o relatório de todas as suas atividades realizadas no exercício, o balanço patrimonial e



financeiro, de tudo prestando contas, submetendo o projeto de previsão orçamentária para o exercício seguinte;

**II -** cooperar, de modo efetivo, à administração da **LSX**, fazendo-se presente nas principais tomadas de decisões da Presidência, alertando-o, quando necessário, especialmente, para cumprir e fazer cumprir os objetivos e finalidades desta Liga;

**III -** propor ao Conselho Deliberativo e/ou aos Membros e Sócios com direito a voto a reforma total ou parcial deste estatuto;

**IV -** sugerir a concessão de títulos e homenagens àqueles que engrandecerem o nome da **LSX** e o Xadrez na Região da Baixada Santista;

**V** anualmente, inserto na previsão orçamentária do ano subsequente, estabelecer os valores das taxas, contribuições e demais emolumentos a serem pagos por entidades filiadas e Associados Contribuintes, bem como, os custos de serviços disponíveis à comunidade em geral;

*ML*

**VI -** instituir regulamentos de competições, torneios, circuitos e copas, bem como, as normas complementares ao presente estatuto;

*[Handwritten signature]*

**VII -** organizar o calendário anual de competições e eventos, submetendo-os ao Conselho Deliberativo para

*MA*



aprovação, inclusive, quanto aos respectivos regulamentos;

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 46.** O Conselho Deliberativo é órgão assessor da Presidência e de sua Diretoria, e será constituído, no mínimo, por 03 (três) Membros Associados, Honorável, Eméritos ou Contribuintes, todos eleitos por escrutínio direto e secreto, nos termos deste Estatuto.

§1º - O Conselho Deliberativo, de forma ordinária, se reunirá trimestralmente, por convocação de seu Presidente, que poderá fazê-lo, prioritariamente, pela via eletrônica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião.

§2º - O Conselho Deliberativo, de forma extraordinária, se reunirá sempre que demandado pela Diretoria Executiva ou, ainda, por ato discricionário de seu Presidente, quando este entender premente a convocação, que deverá ser feita, preferencialmente, pela via eletrônica, mediante **Aviso de Recebimento (AR) On-line**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da reunião.

**Artigo 47.** É atribuição e finalidade principal do Conselho Deliberativo:

- I - sempre que entender necessário ou lhe seja solicitado fazê-lo, emitir parecer à Presidência da **LSX**, em todas as questões de relevo, sobretudo, para que os fins e objetivos da **LSX** sejam fielmente cumpridos;
- II - aprovar as indicações de Membros Honoráveis e de Membros Associados Eméritos;

*ML*



- III -** Ratificar os atos da Presidência, quando praticados nos termos do artigo 42, inciso XII, deste Estatuto;
- IV -** aprovar o calendário anual e os regulamentos das competições promovidas pela **LSX** ou por esta organizada;
- VI -** Fiscalizar e velar pelo integral cumprimento das finalidades e objetivos da **LSX**, apontando eventuais irregularidades, concedendo prazo razoável para que as mesmas sejam sanadas;
- VII –** Após a aprovação pelo seu Colegiado, levar à votação dos Membros e Associados as propostas de alterações deste Estatuto que lhes forem apresentadas, bem como, aquelas que, originariamente, partir do próprio Órgão;
- VII -** Representar à Câmara Arbitral e de Soluções de Conflitos da **LSX** os casos de infrações a este Estatuto e aqueles em que, cumpridas as formalidades do inciso VI deste artigo, deixarem de ser sanadas no prazo concedido;
- VIII –** Propor honorarias não previstas neste Estatuto.

**Artigo 48.** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, por se tratar de órgão assessor, deverá coincidir com o Mandato do Presidente da **LSX**;

**Artigo 49.** O Presidente do Conselho Deliberativo será indicado pela Presidência da **LSX**, dentre os membros eleitos para compor o órgão, cabendo aos demais Conselheiros ratificar ou não a indicação.

*ML*

*OK*

*MA*



**§1º** - Caso haja recusa à indicação, os Conselheiros Eleitos deverão submeter 02 (dois) nomes à Presidência Executiva, cabendo a esta a escolha de um deles para ocupar o encargo.

**Artigo 50.** Além daquelas previstas no artigo 22, §1º e §2º deste Estatuto, as reuniões do Conselho Deliberativo poderão ocorrer sempre que o Órgão Colegiado entender necessário realizá-las.

**§1º** – As reuniões previstas neste artigo poderão ser feitas por meio virtual, desde que, convocadas no prazo e pelo meio estabelecido no §1º do artigo 22 deste Estatuto, devendo ser gravadas.

**§2º** - Conforme a conveniência e relevância da matéria, pode o Presidente do Órgão, ainda, nomear um dos Conselheiros para secretariar a Sessão e redigir a Ata do trabalhos.

## **DO CONSELHO FISCAL E DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DE CONTROLE**

**Artigo 51.** Constituem-se órgãos autônomos e independentes, mas insertos na estrutura da **LSX**, aqueles que guardam respeito ao cumprimento deste Estatuto, à Fiscalização da Gestão Executiva e às Normas da Justiça Desportiva, sendo eles:

- a) Conselho Fiscal;
- b) Câmara de Arbitragem e Solução de Conflitos da **LSX**;
- c) Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos da Lei 9.615.

*ML*

**DO CONSELHO FISCAL**

*[Handwritten signature]*

*MA*



**Artigo 52.** O Conselho Fiscal é órgão independente de representação das Entidades Filiadas, Membros Associados e Sócios da **LSX**, nas matérias que guardam respeito às suas finanças e patrimônio, e será constituído por 03 (dois) Membros Honoráveis, 02 (dois) Membros Associados Eméritos e 02 (dois) suplentes, devendo todos serem eleitos na forma deste Estatuto para um mandato de dois (02) anos.

**§1º** – Nos termos das Disposições Transitórias deste Estatuto, a composição do Conselho Fiscal para o biênio 2024/2025 será, excepcionalmente, reduzida a 03 (três) membros.

**Artigo 53.** Incumbe ao Conselho Fiscal:

- I - acompanhar o andamento da gestão patrimonial da **LSX**, aconselhando a Diretoria Executiva a adotar medidas e procedimentos para incrementar os seus resultados financeiros;
- II - elaborar pareceres para apreciação dos Membros sobre os resultados financeiros e patrimoniais da **LSX**;
- III – **Fiscalizar com extremo rigor** se os recursos financeiros da **LSX**, notadamente, aqueles insertos no artigo 7º, §1º, deste Estatuto estão sendo destinados de modo isonômico entre os enxadristas filiados a esta Liga;
- III - aprovar o relatório anual apresentado à sua apreciação pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 21, inciso I, deste Estatuto ou indicar as correções e retificações que julgar necessárias para fazê-lo, concedendo prazo razoável para

ML

AK

MA



cumprimento das providência, que não poderá exceder 30 (trinta) dias;

IV – sempre que entender pertinente, examinar os documentos e solicitar as informações necessárias ao bom cumprimento do inciso I deste artigo;

V - solicitar, a qualquer tempo, resultados financeiros de torneios, circuitos, copas e outros eventos organizados pela **LSX**;

VI - desde que fundamentada, sob pena de responsabilização de seus Membros, representar, em 1ª instância, à Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos da **LSX**, denúncia sobre irregularidades constatadas na administração financeira e patrimonial da **LSX**, indicando as medidas que pleiteia devam ser tomadas;

V – Dirigir à Instância Superior do desporto, os casos em que divirja da decisão da Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos, nas representações formalizadas nos termos do artigo IV deste artigo;

VI – Colaborar com a Presidência, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, sempre que consultado, em especial, nas matérias de sua competência, a fim de mitigar as possibilidades de prejuízos à **LSX**;

**Artigo 54.** O Conselho Fiscal deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pela

ML



Presidência da **LSX**, pela Presidência do Conselho Deliberativo ou, ainda, pela Presidência da Câmara de Arbitragem..

**§1º** - De forma ordinária, o Conselho Fiscal se reunirá ao final de cada exercício fiscal, por convocação de seu Presidente, dirigida, prioritariamente, pela via eletrônica, mediante **Aviso de Recebimento On-line (AR On-line)**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da reunião.

**§2º** - De forma extraordinária, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que demandado ou, ainda, por ato discricionário de seu Presidente, quando este entender premente a convocação, devendo esta ser feita, prioritariamente, pela via eletrônica, mediante **Aviso de Recebimento On-line (AR On-line)**, cujo envio deve ser procedido respeitando uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião.

## **DA CÂMARA DE ARBITRAGEM E SOLUÇÕES DE CONFLITOS**

**Artigo 55.** Além de outros princípios estipulados neste Estatuto, a **LSX**, sempre que possível, promoverá e prestigiará a solução consensual de seus conflitos.

**Artigo 56.** Para cumprimento deste propósito, os Membros, Associados e Filiados da **LSX** aderem à arbitragem e reconhecem a Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos da **LSX** como Órgão Maior para deliberar sobre:

- a) Dúvidas;
- b) Reclamações;
- c) Descumprimento deste Estatuto;
- d) Descumprimento de Regulamentos;

*ML*

*AK*

*MA*



- e) Comportamentos não compatíveis com os fins sociais da **LSX**
- f) Outras controvérsias decorrentes das atividades da **LSX**.

**Artigo 57.** A Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos da **LSX** é regida, precipuamente, pelas normas aplicáveis, em especial, pela Lei 9.307/96.

**Artigo 58.** Além dos casos previstos neste Estatuto, os pedidos de instauração da Câmara de Arbitragem e Solução de Conflitos deverão ser dirigidos à Presidência da **LSX**, que indicará 03 (três) árbitros para dirimir a questão.

**Parágrafo Único:** Sendo o(a) Presidente parte ou interessado, o pedido de instauração deverá ser remetido à Vice-presidência.

**Artigo 59.** Os prazos para que a parte requeira ou solicite a instauração de mediação/arbitragem são aqueles previstos em lei.

**Artigo 60.** A Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos não se confunde com o Conselho de Árbitros dos torneios promovidos pela **LSX**, a quem cabe deliberar sobre questões da competição, submetendo à primeira, posteriormente, e se for o caso, suas decisões para ratificação.

**Artigo 61.** Preferencialmente, os árbitros devem ser Membros Honoráveis da **LSX**.

**Artigo 62.** Internamente, as decisões Colegiadas da Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos são irrecorríveis, ressalvados:

- a) Erro grosseiro de Direito
- b) Decisões incompatíveis com os fins e objetivos da **LSX**

*ML*



## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Artigo 63.** Por iniciativa do Conselho Deliberativo ou mediante proposta justificada, com apresentação de anteprojeto, que deverá ficar disponível no *site* oficial da Liga Santista de Xadrez (<https://ligasantistadexadrez.com.br>) por, no mínimo, 60 (sessenta) dias; o presente Estatuto Social só poderá ser alterado ou, de qualquer modo, emendado, por meio de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que se instalará, apenas, com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos entes com direito a voto.

**Parágrafo Único:** Instalada a Assembleia Geral, nos termos do *caput*, a proposta de alteração ou emenda do presente Estatuto Social deverá obter 3/5 (três quintos) dos votos dentre os presentes para ser considerada aprovada.

**Artigo 64.** Justificadamente, mediante quórum qualificado de 4/5 (quatro quintos) dos entes filiados e/ou associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, a Liga Santista de Xadrez só poderá ser extinta quando, em razão de força maior, não mais puder atender aos seus objetivos e finalidades precípuas.

**Parágrafo único** – Aprovada a extinção por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos votos dentre os presentes na Assembleia Geral mencionada no *caput*, havendo patrimônio ou ativos financeiros, devidamente anotados no balanço do exercício anterior, estes deverão ser destinados, prioritariamente, à Federação Paulista de

ML

AK

MA



Xadrez, para que esta promova projetos de inclusão social através do xadrez ou, em caso de recusa, à Prefeitura Municipal de Santos, a fim de que possa utilizar a benesse para resgatar e socorrer, por meio do esporte, cidadãos em estado de vulnerabilidade.

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 65.** Nos termos Anexo I deste Estatuto (Ata de Fundação e de Eleição e da Primeira Diretoria e Demais Órgãos da LSX), sob compromisso de bem e fielmente cumprir as disposições estatutárias aqui contidas, tomaram posse, para exercerem seus mandatos no quadriênio 2024/2028, o Presidente, a Diretoria Executiva, os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal da **LSX**, **todos devidamente qualificados no Anexo II** do presente, documento indissociável da Ata de Assembleia de Fundação da Liga Santista de Xadrez e que, incorporado a este Estatuto Social, dele se torna parte integrante, em especial, para o fiel cumprimento ao disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 16/12/2019.

**Artigo 66.** Para efeitos de Registro, até que possa formalizar, em nome próprio, Instrumento Particular de Contrato de Locação, a Liga Santista de Xadrez será sediada sito na Avenida Ana Costa, 433, 4º andar, Gonzaga, Santos/SP.

**Artigo 67.** Os casos omissos e aqueles que demandem regulamentação própria ou posterior deverão, prioritariamente, ser sanados de acordo com as Normas da FIDE (*Federation International des Echecs*) sobre a matéria ou, quando o caso, pela Legislação Federal do Desporto Brasileiro.

ML

AK

MA



**Artigo 68.** Casos omissos neste Capítulo ou em outro, se havidos, serão resolvidos pela Assembleia Geral, na primeira oportunidade, respeitando a legislação vigente e as normas estatutárias.

**Artigo 69.** O presente Estatuto entre em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da Liga Santista de Xadrez ([ligasantistadexadrez.com.br](http://ligasantistadexadrez.com.br)).

Santos, 23 de maio de 2024.

**MAURO HENRIQUE DO AMARAL**  
PRESIDENTE DA MESA

*Mariana Santana Leite*

**MARIANA SANTANA LEITE**  
SECRETÁRIA DA MESA

**LUIZ FELIPE RANGEL AULICINO**  
PRESIDENTE DA DIRETORIA

**LUIZ FELIPE RANGEL AULICINO**  
OAB/SP 211.329

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - CUMPRIDAS AS EXIGENCIAS.pdf

Documento número 5bc5b63b-ad56-4587-8902-24b809baae74



### Assinaturas



**Mauro Henrique do Amaral**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.120.73.79 / Geolocalização: -23.573299, -46.651802

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Maio 27, 2024, 14:45:56

E-mail: xadrez@gmail.com

Telefone: + 5511998819630

ZapSign Token: 6eaa5d80-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-bfaa865c8850

Assinatura de Mauro Henrique do Amaral



**Luiz Felipe Rangel Aulicino**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.138.105.140 / Geolocalização: -23.968145, -46.328462

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like  
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)  
CriOS/125.0.6422.80 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 27, 2024, 14:47:19

E-mail: luiz.felipe@rangelaulicino.com.br

Telefone: + 5513991667630

ZapSign Token: f99454ee-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-eb89c4144354

Assinatura de Luiz Felipe Rangel Aulicino



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **28/05/2024**, o qual foi protocolado sob nº **92.813**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.977** em 28/05/2024 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 032 de 045.



Mariana Santana Leite  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.138.105.140 / Geolocalização: -23.968130, -46.328452

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 27, 2024, 14:56:23

E-mail: mariana.leite@rangelaulicino.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5513991675177

ZapSign Token: 615dff1d-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-92437107ed95

Assinatura de Mariana Santana Leite



Hash do documento original (SHA256):

a48916c27548fdf4512e52364fc6842c44c5e0f9fbc061b05135ed8d78f4b43a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5bc5b63b-ad56-4587-8902-24b809baae74>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5bc5b63b-ad56-4587-8902-24b809baae74, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **28/05/2024**, o qual foi protocolado sob nº **92.813**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.977** em 28/05/2024 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 033 de 045.



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: LUIZ FELIPE RANGEL AULICINO  
E-mail rangel.aulicino@outlook.com Telefone (13) 991667630  
Profissão advogado Nacionalidade brasileira  
Estado civil união estável Portador do RG 16.297.233-7  
Inscrito no CPF 197.495.478-10 Residente à Rua Minas  
Gerais Número 107 Complemento APTO 111P  
Bairro Boqueirão CEP 11055-101 Cidade Santos  
UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: LIGA SANTISTA DE XADREZ E XADREZ ESCOLAR  
CNPJ\* \_\_\_\_\_  
Com sede / Endereço RUA MINAS GERAIS  
Número 107 Complemento 111 P  
Bairro Boqueirão CEP 11055-101 Cidade Santos  
UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: SANTOS, 22 DE MAIO DE 2024

Assinatura do representante legal Instruções:

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;  
2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. \* Campo não obrigatório em caso de constituição.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **28/05/2024**, o qual foi protocolado sob nº **92.813**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.977** em 28/05/2024 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

**Página 034 de 045.**

Código de validação: 382EZUBV5744DKRQRFAK

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/382EZUBV5744DKRQRFAK>



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **28/05/2024**, o qual foi protocolado sob nº **92.813**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.977** em 28/05/2024 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

**Página 035 de 045.**

## **Liga Santista de Xadrez**

### **Ata da Assembleia de Fundação**

Aos 21 dias do mês de maio de 2024, às 20:30 horas, em primeira chamada, marcaram presença e reuniram-se em sessão híbrida (presencial e virtual), na cidade de Santos/SP, no endereço sito na Avenida Ana Costa, 433, 4º andar e, também, através do Aplicativo Teams, os seguintes Membros Fundadores, signatários da presente, todos pessoas físicas maiores e capazes, devidamente identificados por meio da apresentação de seus documentos pessoais com seus respectivos **Cadastros de Pessoas Físicas (CPF)**, para a realização da Assembleia de Fundação da **Liga Santista de Xadrez**:

**1. Luiz Felipe Rangel Aulicino**

CPF: 197.495.478-10

**2. Mariana Santana Leite**

CPF: 963.666.641-53

**3. Daniel Yoshito Ikejiri**

CPF: 345.529.988-11

**4. Mauro Henrique do Amaral**

CPF: 259.743.768-03

**5. Marcos Antonio Guimarães da Silva**

CPF: 359.089.248-06

**6. Dênis Reis Nascimento dos Santos**

CPF: 466.221.968-00

**7. Átila Balzer Piekarski**

CPF: 042.058.259-27

**8. Camila Pessanha Cavalheiro**

CPF: 299.840.198-88

**9. Marco Antonio Penteado Ammirabile**

CPF: 265.433.638-78

**10. Tacyana Pupo Saturnino**

CPF: 370.725.858-00

**11. Ricardo Saturnino**

CPF: 230.185.228-85

**12. Daniela de Azevedo Silva Alves**



CPF: 272.163.838-69

### **13. Felipe Wachs**

CPF: 814.776.510-04

#### **1. Eleição para composição da Mesa de Trabalho:**

Após introdução e conversas, mediante salutar diálogo, os presentes elegeram, por unanimidade, a seguinte composição para a Mesa de Trabalho da Assembleia:

- Presidente: Mauro Henrique do Amaral
- Secretária: Mariana Santana Leite

#### **2. Leitura da Minuta do Estatuto Social:**

Aberto os trabalhos pelo Presidente da Mesa, coube a mim, Secretária, proceder à leitura da Minuta do Estatuto Social da Liga Santista de Xadrez, colocando uma cópia do mesmo à disposição de todos os presentes. Debatido entre os Membros Fundadores, estes compreenderam o idealizado e os propósitos de cada uma das disposições estatutárias, declarando ciência do inteiro teor do documento

#### **3. Aprovação do Estatuto Social:**

Dada a palavra ao presentes, pelo Doutor Luiz Felipe Rangel Aulicino, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo sob o nº 211.329, foi dito que *se abstinha de participar da votação de aprovação do Estatuto Social, por haver sido o profissional que o elaborou, dando-lhe redação final*. Em seguida, o Presidente da Mesa submeteu o Projeto de Estatuto à votação. O documento (Estatuto) foi aprovado sem emendas, por unanimidade, pelos demais Membros Fundadores votantes e presentes.

#### **4. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho:**

Em ato subsequente, a Presidência da Mesa concedeu prazo razoável às candidaturas para composição da Diretoria Executiva e demais cargos eletivos da Liga Santista de Xadrez, tendo os presentes deliberado por uma candidatura única, que contemplasse todos os Membros Fundadores, conforme suas expertises profissionais. Os presentes houveram por bem, por todo trabalho realizado até a data da presente Assembleia, eleger por aclamação o Membro Fundador Luiz Felipe Rangel Aulicino à Presidência da Liga Santista de Xadrez, para exercer o encargo nos termos e prazos previstos nos Estatuto Social. Após indicação do Presidente Eleito, com todos os demais Membros Fundadores presentes concordes, procedeu-se à eleição para ocupação das cadeiras do Conselho Deliberativo, resultando na seguinte composição eleita por unanimidade: Marcos Antonio Guimarães da Silva, Marco Antonio Penteado Ammirabile e Daniel Yoshito Ikejiri.



## 5. Da posse:

A Presidência da Mesa deu posse aos eleitos, para exercerem seus encargos na forma e nos prazos previstos no Estatuto Social. Em seguida, concedeu a palavra ao Presidente Eleito, a fim de que este apresentasse os nomes dos Membros Fundadores que comporiam com ele a Diretoria Executiva da Liga Santista de Xadrez e a Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos, para cumprirem seus mandatos na forma e prazo estatutários. Dirigidos os convites, não houve recusas. Assim, a 1ª Diretoria Executiva da Liga Santista de Xadrez e a Câmara de Arbitragem e Soluções de Conflitos serão compostas pelos Membros Fundadores abaixo, que ocuparão os seguintes cargos:

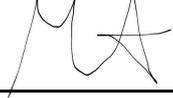
Presidente:	Luiz Felipe Rangel Aulicino
Vice-Presidente:	Felipe Wachs
Diretor Técnico:	Átila Balzer Piekarski
Diretora de Relações Institucionais:	Mariana Santana Leite
Diretora de Comunicação:	Camila Pessanha Cavalheiro
Diretora de Assuntos Pedagógicos:	Tacyana Pupo Saturnino
Diretor de Eventos Escolares:	Dênis Reis N. dos Santos
Presidente da Câmara de Arbitragem:	Mauro Henrique do Amaral
Membro da Câmara de Arbitragem:	Ricardo Saturnino
Membro da Câmara de Arbitragem:	Daniela de Azevedo S. Alves

Os presentes deliberaram, ainda, que, excepcionalmente, no Exercício 2024, os membros eleitos do Conselho Deliberativo exercerão, cumulativamente, o encargo de membros do Conselho Fiscal, até a 1ª Assembleia Geral Ordinária do Exercício 2025. Pelo Presidente da Mesa, então, foi dito sobre as responsabilidades que todos os eleitos assumiam naquele instante, especialmente, em prol do Xadrez da Baixada Santista e da expectativa de a Liga Santista de Xadrez ter sempre o propósito de difundir, agregar e unir aqueles que, de qualquer forma, participem, promovam e fomentem o esporte em nossa cidade e região.

## 6. Fim dos Trabalhos:

Dada a palavra a quem dela quisesse usar, ninguém se manifestou ou a requereu. Então, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, da qual eu, Mariana Santana Leite, lavrei a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes, é assinada digitalmente por mim, pelo Presidente da Mesa de Trabalho e por todos os Membros Fundadores da Liga Santista de Xadrez.

Santos, 21 de maio de 2024.



Mauro Henrique do Amaral  
Presidente da Mesa

*Mariana Santana Leite*

Mariana Santana Leite  
Secretária

**Membros Fundadores:**

1. *Luiz Felipe Rangel Adalício*

2. *Mariana Santana Leite*

3. 

4. *MA*

5. *Marcos Antonio Guimarães  
Da Silva*

6. *Oris Reis Nascimento  
Dos Santos*  


8. *Camila Pessanha Cavalheiro*

9. 

10. 

11. 



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **28/05/2024**, o qual foi protocolado sob nº **92.813**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.977** em 28/05/2024 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

**Página 039 de 045.**

12.  \_\_\_\_\_
13.  \_\_\_\_\_



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **28/05/2024**, o qual foi protocolado sob nº **92.813**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.977** em 28/05/2024 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 040 de 045.



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 22 Maio 2024, 09:36

## ATA DE ASSEMBLEIA - VERSAO FINAL.pdf

Documento número 1e5624ad-7824-43a9-8f50-b0e42e3efb89



### Assinaturas



**Luiz Felipe Rangel Aulicino**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 201.1.159.162 / Geolocalização: -23.968861, -46.328417  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Maio 21, 2024, 20:14:06  
E-mail: luiz.felipe@rangelaulicino.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5513991667630  
ZapSign Token: 2e2cbbdf-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-fcd08c7cd06e

Assinatura de Luiz Felipe Rangel Aulicino



**Mariana Santana Leite**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 201.1.159.162 / Geolocalização: -23.968132, -46.328467  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Maio 21, 2024, 20:34:27  
E-mail: mariana.leite@rangelaulicino.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5513991675177  
ZapSign Token: abd74ee7-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-429791c61b74

Assinatura de Mariana Santana Leite



**Daniel Yoshito Ikejiri**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.143.122.233 / Geolocalização: -23.533978, -46.330675

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Maio 22, 2024, 01:20:40

E-mail: yoshi.daniel@gmail.com

Telefone: + 5511958148168

ZapSign Token: 5797fd7b-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-79fe9329ec0c

Assinatura de Daniel Yoshito Ikejiri



**Mauro Henrique do Amaral**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.120.73.79 / Geolocalização: -23.573299, -46.651802

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Maio 21, 2024, 20:13:02

E-mail: xadrez@gmail.com

Telefone: + 5511998819630

ZapSign Token: 0b478c36-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-8d851d7a31d9

Assinatura de Mauro Henrique do Amaral



**Marcos Antonio Guimarães da Silva**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 200.173.179.184 / Geolocalização: -23.882841, -46.420252

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Mobile Safari/537.36

Data e hora: Maio 21, 2024, 21:27:09

E-mail: marcosguimaraes1401@gmail.com (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5513982008647

ZapSign Token: f8fca600-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-9eb5d6b946a8

Assinatura de Marcos Antonio Guimarães d...



**Dênis Reis Nascimento dos Santos**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 200.173.179.184 / Geolocalização: -23.882833, -46.420258  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Maio 21, 2024, 21:21:01  
E-mail: denisreis248@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5513978215408  
ZapSign Token: 9a07d60a-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-1fa6292b3c1a

Assinatura de Dênis Reis Nascimento dos ...



**Átila Balzer Piekarski**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 179.98.253.76 / Geolocalização: -23.962118, -46.347066  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Maio 21, 2024, 21:08:57  
E-mail: atila\_pg@yahoo.com.br  
Telefone: + 5542991229340  
ZapSign Token: d0e3ac87-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-da86d100abca

Assinatura de Átila Balzer Piekarski



**Camila Pessanha Cavalheiro**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 179.209.140.14 / Geolocalização: -23.645389, -46.664909  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Maio 22, 2024, 09:36:37  
E-mail: pessanhacami@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5511983583698  
ZapSign Token: 3017539d-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d82bc494f0eb

Assinatura de Camila Pessanha Cavalheiro



Marco Antonio Penteadó Ammirabile  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 191.254.179.148 / Geolocalização: -23.961733, -46.311611  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Maio 22, 2024, 00:13:18  
E-mail: marco.ammirabile@gmail.com  
Telefone: + 5513991138844  
ZapSign Token: 329e22e3-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-203101d77c56

Assinatura de Marco Antonio Penteadó Ammirabile



Tacyana Pupo Saturnino  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 201.22.39.182 / Geolocalização: -23.987272, -46.465810  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Maio 21, 2024, 20:17:15  
E-mail: tacy\_rick@yahoo.com.br  
Telefone: + 5513974042757  
ZapSign Token: 2991d97e-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-9389480dc6d9

Assinatura de Tacyana Pupo Saturnino



Ricardo Saturnino  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 177.26.248.229 / Geolocalização: -23.987260, -46.465817  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: Maio 21, 2024, 20:16:23  
E-mail: ricksaturnino@yahoo.com.br  
Telefone: + 5513974072914  
ZapSign Token: c39d9063-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-653b3ddcc774

Assinatura de Ricardo Saturnino



Daniela de Azevedo Silva Alves  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.63.200.181

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 22, 2024, 09:11:59

E-mail: daniela.consultoria@outlook.com

Telefone: + 5513981234626

ZapSign Token: d22ce74c-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-6b0b4f0f75d6

Assinatura de Daniela de Azevedo Silva Alves



Felipe Wachs  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.174.210.54 / Geolocalização: -15.787500, -47.900013

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

SamsungBrowser/25.0 Chrome/121.0.0.0 Mobile

Safari/537.36

Data e hora: Maio 22, 2024, 08:53:38

E-mail: felipewachs@gmail.com

Telefone: + 5513997009363

ZapSign Token: 9deeceb4-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-b48cf40d9c55

Assinatura de Felipe Wachs



Hash do documento original (SHA256):

419192006e9b02247f2326343f523157b57fec5f61dc7cda24b59dec05d4ca01

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1e5624ad-7824-43a9-8f50-b0e42e3efb89>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1e5624ad-7824-43a9-8f50-b0e42e3efb89, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





## **Qualificação dos Membros Fundadores da Liga Santista De Xadrez, Eleitos em Assembleia de Fundação, nos Termos do Estatuto Social e da Ata de Reunião (ANEXO II)**

### **Diretoria Executiva**

**Presidente:** Luiz Felipe Rangel Aulicino; Brasileiro; União Estável; portador do **RG:** 16.297.233-7 SSP/SP; **CPF:** 197.495.478-10; residente à Rua Minas Gerais, 107 - Apartamento 111 P - Boqueirão - Santos/SP; CEP: 11055-101.

**Vice-Presidente:** Felipe Wachs; Brasileiro; Solteiro; portador do **RG:** 66.818.715-3 SSP/SP; **CPF:** 814.776.510-04; residente à Rua Coronel Pedro Arbues, 104 - Apartamento 31 - Ponta da Praia - Santos/SP; CEP: 11035-050.

**Diretor Técnico:** Átila Balzer Piekarski; Brasileiro; Casado; portador do **RG:** 6.508.850-9 SSP/PR; **CPF:** 042.058.259-27; residente à Rua Alfredo Shammass, 10 - Marapé - Santos/SP; CEP: 11070-420.

**Diretora de Relações Institucionais:** Mariana Santana Leite; Brasileira; União Estável; portadora do **RG:** 67.759.554-2 SSP/SP; **CPF:** 963.666.641-53; residente à Rua Minas Gerais, 107 - Apartamento 111 P - Boqueirão - Santos/SP; CEP: 11.055-101.

**Diretora de Comunicação:** Camila Pessanha Cavalheiro; Brasileira; Solteira; portadora do **RG:** 28.420.845-0 SSP/SP; **CPF:** 299.840.198-88; residente à Rua Ipiranga, 550 - Apartamento 44 - Bloco 1 - Jardim Aeroporto - São Paulo/SP; CEP: 04633-000.

**Diretora de Assuntos Pedagógicos:** Tacyana Pupo Saturnino; Brasileira; Casada; portadora do **RG:** 44.868.884-0 SSP/SP; **CPF:** 370.725.858-00; residente à Rua Marlene Miran, 95 - Jardim Rio Negro - São Vicente/SP; CEP: 11347-445.

**Diretor de Eventos Escolares:** Dênis Reis Nascimento dos Santos; Brasileiro, solteiro; portador do **RG:** 56.037.737-X SSP/SP; **CPF:** 466.221.968-00; residente à Alameda Dois, 375 - Parque Continental - São Vicente/SP; CEP: 11348-300.

### **Qualificação dos Membros da Liga Santista De Xadrez**

#### **Conselho Deliberativo**

**Conselheiro:** Marcos Antonio Guimarães da Silva; Brasileiro; Solteiro; portador do **RG:** 44.116.991-0 SSP/SP; **CPF:** 359.089.248-06; residente à Rua Comendador Alfaia Rodrigues, 79 - Casa 3 - Embaré - Santos/SP; 11025-151.

**Conselheiro:** Marco Antonio Penteado Ammirabile; Brasileiro; Casado; portador do **RG:** 8.039.206-0 SSP/SP; **CPF:** 265.433.638-78; residente à Rua Santos Dumont 162 - Apto 101 - Estuário - Santos/SP; CEP: 11015-230.

**Conselheiro:** Daniel Yoshito Ikejiri; Brasileiro; Solteiro; portador do **RG:** 44.997.636-1 SSP/SP; **CPF:** 345.529.988-11; residente à Rua Antônio Augusto Claro 104 - Suzano/SP; CEP: 08676-190.

### **Qualificação dos Membros da Liga Santista De Xadrez**

#### **Câmara de Arbitragem**

**Presidente:** Mauro Henrique do Amaral; Brasileiro; Divorciado; portador do **RG:** 23.198.853-9 SSP/SP; **CPF:** 259.743.768-03; residente à Rua Machado de Assis, 702 - São Paulo/SP; CEP: 04106-001.

**Membro:** Ricardo Saturnino; Brasileiro; Casado; portador do **RG:** 47.880.989-X SSP/SP; **CPF:** 230.185.228-85; residente à Rua Marlene Miran, 95 - Jardim Rio Negro - São Vicente/SP; CEP: 11347-445.

**Membro:** Daniela de Azevedo Silva Alves; Brasileira; Casada; portadora do **RG:** 26.363.491-7 SSP/SP; **CPF:** 272.163.838-69; residente à Avenida Eptácio Pessoa, 162 - Apartamento 44 - Boqueirão - Santos/SP; CEP: 11045-300.



# Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 73.977 de 28/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 45 (quarenta e cinco) páginas, foi apresentado em 28/05/2024, o qual foi protocolado sob nº 92.813, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 73.977 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

**Apresentante:** LUIZ FELIPE RANGEL AULICINO

**Natureza:**  
ESTATUTO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

(ICP-Brasil)  
CATARINA PIRES DE CAMARGO VILLALBA:04565156822(ICP-Brasil)  
LUIZ FELIPE RANGEL AULICINO(Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

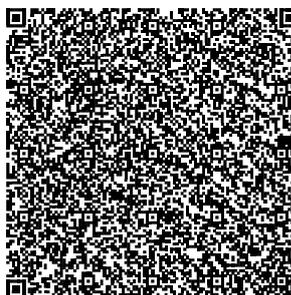
**\*Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 28 de maio de 2024



Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial  
( ASSINADO ELETRONICAMENTE )  
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunaldeJustiça
R\$ 391,71	R\$ 111,18	R\$ 76,18	R\$ 20,62	R\$ 26,90
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutrasDespesas	Total
R\$ 18,87	R\$ 7,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 653,29



Paraverificaraautenticidadedo documento, acesse o site da CorregedoriaGeraldaJustiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1211454PJCA000007040ED24P